



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/03/2025
Rozui F. Silva

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/24-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edson José Pinto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Miranda Leão, nº 432, Apto. 504, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 316.659 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 09-57 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.0101/0102

PROCESSO Nº: 12153/2022-70

ATIVIDADE: Pesquisa Mineral aplicando processo de prospecção em profundidade.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Terra Firme e Várzea – Zona Rural, nas coordenadas geográficas em anexo. Processo ANM 880.043/2022 e Processo ANM 880.139/2024 - Município de Autazes-AM.

COORDENADAS GEGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para Pesquisa Mineral de ouro aplicando processo de prospecção em Terra Firme e em Várzea – Zona Rural do Município de Autazes, em uma área de 6.153,6811 ha e 1.878,49 h, conforme minuta Alvará de Pesquisa – ANM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fertoza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 017/24-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12153/2022-70**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2012;
9. Para garantir a estabilidade das margens dos rios, a dragagem para coleta de amostras deverá restringir-se ao leito regular do rio, mantendo uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros de ambos os lados da margem, devendo ser apresentados os estudos exigidos no processo de licenciamento ambiental;
10. Deverão, sempre que necessário, ser implantadas obras e ou medidas de proteção das margens nos acessos e pontos de atracação da draga e embarcação;
11. Não será permitida a dragagem de ilhas fluviais que contenham vegetação nativa, excetuando-se bancos de areia constituídos em razão de enchentes ou cheias de rios e processos naturais de assoreamento, que poderão ser dragados mediante licenciamento;
12. Durante o período de operação, as margens deverão ser monitoradas e, sempre que necessário, deverão ser implantadas, de imediato, medidas efetivas de recuperação para os trechos implantados;
13. Fica expressamente proibido o uso de maquinário pesado na área de APP;
14. Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico;
15. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
16. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, os dados relativos ao monitoramento dos parâmetros físico-químicos: pH, turbidez, temperatura, cor, óleos e graxas, nitrato e nitrito;
17. Apresentar **semestralmente**, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio da pesquisa mineral, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
18. Apresentar **semestralmente** o relatório de pesquisa com as coordenadas geográficas de todos os pontos de coleta das amostras (em caso positivo ou negativo);
19. Apresentar em 30 dias, Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
20. No caso de pesquisa com furos de sondagem, apresentar junto a este IPAAM o tamponamento de todos os furos com a respectiva coordenada geográfica;
21. Esta Licença está sendo concedida de acordo com o que estabelece a Guia de Utilização – GU ANM – que é uma autorização, em caráter excepcional, para a extração de determinadas substâncias antes da outorga de concessão de lavra, nos termos dos artigos 22, § 2º, do Decreto Lei nº 227/1967, 24 do Decreto nº 9.406/2018 e Resolução nº 37, de 04 de junho de 2020
22. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral, acompanhada da L.O;

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL

26/03/2025
Rosemif. S. Que**ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/24-01**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edson José Pinto.**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Miranda Leão, nº 432, Apto. 504, Centro, Manaus-AM.**CNPJ/CPF:** [REDACTED].316.659-[REDACTED]**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED]09-57-[REDACTED]**E-MAIL:****REGISTRO NO IPAAM:** 1001.0101/0102**PROCESSO Nº:** 12153/2022-70**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
P1	03° 42' 15.41" S	059° 06' 18.92" W	P78	03° 49' 40.57" S	059° 04' 20.33" W
P2	03° 42' 20.91" S	059° 06' 18.92" W	P79	03° 49' 40.57" S	059° 04' 23.98" W
P3	03° 42' 20.91" S	059° 06' 14.48" W	P80	03° 49' 47.05" S	059° 04' 23.98" W
P4	03° 42' 28.17" S	059° 06' 14.48" W	P81	03° 49' 47.05" S	059° 04' 27.42" W
P5	03° 42' 28.17" S	059° 06' 8.40" W	P82	03° 49' 53.03" S	059° 04' 27.42" W
P6	03° 42' 33.80" S	059° 06' 8.40" W	P83	03° 49' 53.03" S	059° 04' 30.06" W
P7	03° 42' 33.80" S	059° 06' 3.80" W	P84	03° 49' 58.40" S	059° 04' 30.06" W
P8	03° 42' 41.73" S	059° 06' 3.80" W	P85	03° 49' 58.40" S	059° 04' 34.21" W
P9	03° 42' 41.73" S	059° 05' 58.17" W	P86	03° 50' 3.77" S	059° 04' 34.21" W
P10	03° 42' 55.67" S	059° 05' 58.17" W	P87	03° 50' 3.77" S	059° 04' 36.44" W
P11	03° 42' 55.67" S	059° 05' 50.61" W	P88	03° 50' 8.74" S	059° 04' 36.44" W
P12	03° 43' 2.19" S	059° 05' 50.61" W	P89	03° 50' 8.74" S	059° 04' 40.70" W
P13	03° 43' 2.19" S	059° 05' 45.42" W	P90	03° 50' 13.66" S	059° 04' 40.70" W
P14	03° 43' 9.18" S	059° 05' 45.42" W	P91	03° 50' 13.66" S	059° 04' 42.73" W
P15	03° 43' 9.18" S	059° 05' 40.68" W	P92	03° 50' 17.10" S	059° 04' 42.73" W
P16	03° 43' 18.34" S	059° 05' 40.68" W	P93	03° 50' 17.10" S	059° 04' 45.97" W
P17	03° 43' 18.34" S	059° 05' 35.44" W	P94	03° 50' 22.07" S	059° 04' 45.97" W
P18	03° 43' 24.75" S	059° 05' 35.44" W	P95	03° 50' 22.07" S	059° 04' 49.21" W
P19	03° 43' 24.75" S	059° 05' 28.73" W	P96	03° 50' 27.03" S	059° 04' 49.21" W
P20	03° 43' 35.19" S	059° 05' 28.73" W	P97	03° 50' 27.03" S	059° 04' 51.54" W
P21	03° 43' 35.19" S	059° 05' 22.76" W	P98	03° 50' 30.98" S	059° 04' 51.54" W
P22	03° 43' 41.90" S	059° 05' 22.76" W	P99	03° 50' 30.98" S	059° 04' 54.48" W
P23	03° 43' 41.90" S	059° 05' 16.07" W	P100	03° 50' 35.04" S	059° 04' 54.48" W
P24	03° 43' 49.33" S	059° 05' 16.07" W	P101	03° 50' 35.04" S	059° 04' 56.81" W
P25	03° 43' 49.33" S	059° 05' 11.02" W	P102	03° 50' 39.09" S	059° 04' 56.81" W
P26	03° 43' 53.27" S	059° 05' 11.02" W	P103	03° 50' 39.09" S	059° 04' 59.45" W
P27	03° 43' 53.27" S	059° 05' 6.55" W	P104	03° 50' 43.14" S	059° 04' 59.45" W
P28	03° 43' 57.06" S	059° 05' 6.55" W	P105	03° 50' 43.14" S	059° 05' 1.98" W

Manaus-AM,

26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

26 03 2025
Rosemari F. Silva

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/24-01 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edson José Pinto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Miranda Leão, nº 432, Aptº. 504, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]:316.659-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 09-57 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.0101/0102

PROCESSO Nº: 12153/2022-70

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
P29	03° 43' 57.06" S	059° 05' 3.01" W	P106	03° 50' 48.11" S	059° 05' 1.98" W
P30	03° 44' 2.59" S	059° 05' 3.01" W	P107	03° 50' 48.11" S	059° 05' 5.83" W
P31	03° 44' 2.59" S	059° 04' 58.34" W	P108	03° 50' 52.97" S	059° 05' 5.83" W
P32	03° 44' 9.30" S	059° 04' 58.34" W	P109	03° 50' 52.97" S	059° 05' 8.77" W
P33	03° 44' 9.30" S	059° 04' 53.12" W	P110	03° 50' 58.80" S	059° 05' 8.77" W
P34	03° 44' 17.13" S	059° 04' 53.12" W	P111	03° 50' 58.80" S	059° 05' 10.80" W
P35	03° 44' 17.13" S	059° 04' 47.53" W	P112	03° 51' 3.06" S	059° 05' 10.80" W
P36	03° 44' 23.84" S	059° 04' 47.53" W	P113	03° 51' 3.06" S	059° 05' 13.23" W
P37	03° 44' 23.84" S	059° 04' 41.76" W	P114	03° 51' 8.22" S	059° 05' 13.23" W
P38	03° 44' 29.85" S	059° 04' 41.76" W	P115	03° 51' 8.22" S	059° 05' 15.46" W
P39	03° 44' 29.85" S	059° 04' 37.16" W	P116	03° 51' 12.38" S	059° 05' 15.46" W
P40	03° 44' 35.07" S	059° 04' 37.16" W	P117	03° 51' 12.38" S	059° 05' 17.59" W
P41	03° 44' 35.07" S	059° 04' 32.87" W	P118	03° 51' 17.35" S	059° 05' 17.59" W
P42	03° 44' 41.96" S	059° 04' 32.87" W	P119	03° 51' 17.35" S	059° 05' 20.73" W
P43	03° 44' 41.96" S	059° 04' 27.65" W	P120	03° 51' 21.40" S	059° 05' 20.73" W
P44	03° 44' 45.32" S	059° 04' 27.65" W	P121	03° 51' 21.40" S	059° 05' 23.16" W
P45	03° 44' 45.32" S	059° 04' 23.18" W	P122	03° 51' 25.86" S	059° 05' 23.16" W
P46	03° 44' 50.35" S	059° 04' 23.18" W	P123	03° 51' 25.86" S	059° 05' 26.60" W
P47	03° 44' 50.35" S	059° 04' 19.64" W	P124	03° 51' 31.74" S	059° 05' 26.60" W
P48	03° 44' 54.64" S	059° 04' 19.64" W	P125	03° 51' 31.74" S	059° 05' 29.04" W
P49	03° 44' 54.64" S	059° 04' 14.98" W	P126	03° 51' 36.01" S	059° 05' 29.04" W
P50	03° 45' 1.35" S	059° 04' 14.98" W	P127	03° 51' 36.01" S	059° 05' 32.04" W
P51	03° 45' 1.35" S	059° 04' 9.38" W	P128	03° 51' 39.86" S	059° 05' 32.04" W
P52	03° 45' 7.87" S	059° 04' 9.38" W	P129	03° 51' 39.86" S	059° 05' 36.84" W
P53	03° 45' 7.87" S	059° 04' 3.23" W	P130	03° 51' 45.15" S	059° 05' 36.84" W
P54	03° 45' 16.12" S	059° 04' 3.23" W	P131	03° 51' 45.15" S	059° 05' 40.10" W

Manaus-AM,

26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIDO
26 03 2025
Roseuelfilva

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/24-01 fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edson José Pinto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Miranda Leão, nº 432, Apto. 504, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].316.659 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]09-57 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.0101/0102

PROCESSO Nº: 12153/2022-70

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
P55	03° 45' 16.12" S	059° 03' 58.04" W	P132	03° 51' 49.20" S	059° 05' 40.10" W
P56	03° 45' 22.46" S	059° 03' 58.04" W	P133	03° 51' 49.20" S	059° 05' 42.96" W
P57	03° 45' 22.46" S	059° 03' 51.96" W	P134	03° 51' 53.15" S	059° 05' 42.96" W
P58	03° 45' 28.71" S	059° 03' 51.96" W	P135	03° 51' 53.15" S	059° 05' 47.21" W
P59	03° 45' 28.71" S	059° 03' 50.11" W	P136	03° 51' 56.51" S	059° 05' 47.21" W
P60	03° 48' 52.33" S	059° 03' 50.11" W	P137	03° 51' 56.51" S	059° 05' 50.67" W
P61	03° 48' 52.33" S	059° 03' 52.26" W	P138	03° 51' 59.67" S	059° 05' 50.67" W
P62	03° 48' 59.73" S	059° 03' 52.26" W	P139	03° 51' 59.67" S	059° 05' 54.82" W
P63	03° 48' 59.73" S	059° 03' 55.50" W	P140	03° 52' 2.89" S	059° 05' 54.82" W
P64	03° 49' 6.11" S	059° 03' 55.50" W	P141	03° 52' 2.89" S	059° 05' 59.17" W
P65	03° 49' 6.11" S	059° 03' 58.65" W	P142	03° 52' 6.15" S	059° 05' 59.17" W
P66	03° 49' 12.19" S	059° 03' 58.65" W	P143	03° 52' 6.15" S	059° 06' 3.32" W
P67	03° 49' 12.19" S	059° 04' 3.61" W	P144	03° 52' 9.70" S	059° 06' 3.32" W
P68	03° 49' 17.26" S	059° 04' 3.61" W	P145	03° 52' 9.70" S	059° 06' 7.17" W
P69	03° 49' 17.26" S	059° 04' 6.35" W	P146	03° 52' 12.37" S	059° 06' 7.17" W
P70	03° 49' 20.61" S	059° 04' 6.35" W	P147	03° 52' 12.37" S	059° 06' 12.71" W
P71	03° 49' 20.61" S	059° 04' 10.00" W	P148	03° 52' 15.24" S	059° 06' 12.71" W
P72	03° 49' 26.79" S	059° 04' 10.00" W	P149	03° 52' 15.24" S	059° 06' 17.55" W
P73	03° 49' 26.79" S	059° 04' 13.54" W	P150	03° 52' 18.00" S	059° 06' 17.55" W
P74	03° 49' 31.45" S	059° 04' 13.54" W	P151	03° 52' 18.00" S	059° 06' 22.96" W
P75	03° 49' 31.45" S	059° 04' 17.60" W	P152	03° 52' 20.77" S	059° 06' 22.96" W
P76	03° 49' 36.21" S	059° 04' 17.60" W	P153	03° 52' 20.77" S	059° 06' 25.41" W
P77	03° 49' 36.21" S	059° 04' 20.33" W	P154	03° 42' 15.41" S	059° 06' 25.41" W

Manaus-AM, 26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM